

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei	
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1099/XIII/4. ^a	
Proponente/s:	Deputado Único Representante do Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN)	
Título:	Repristina o regime referente à manutenção e abertura de farmácias nas instalações dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde	
A iniciativa* pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art.º 120.º do Regimento e n.º 3 do art.º 167.º da Constituição)? *não aplicável a propostas de lei apresentadas pelo Governo	NÃO	
	Caso possa envolver, prevê entrada em vigor/produção de efeitos com o próximo OE?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Os proponentes solicitam o agendamento para dia 22 de fevereiro, por arrastamento com o Projeto de Lei n.º 995/XIII (ILC) - Manutenção e abertura de farmácias nas instalações dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde	
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Saúde (9.ª)	
Observações: Chama-se a atenção para o facto de esta iniciativa propor a repristinação do Decreto-lei n.º 241/2009, de 16 de setembro. Ora, sendo a repristinação a reposição em vigor de		

um regime revogado, deverá em simultâneo proceder-se à revogação, total ou parcial, do diploma que revogou o diploma que se pretende reprivar (Decreto-Lei n.º 75/2016, de 16 de setembro).

Conclusão: A apresentação desta iniciativa **cumpr**e os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 01 de fevereiro de 2019

A Assessora Parlamentar – Ana Vargas (ext:11739)